



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

### 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO *(alínea 'a' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)*

Este termo tem por objeto a Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS Contendo: - Licença de software do fabricante Microsoft. - Versão Windows Server 2016 DataCenter - Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.	1	LIC

#### 1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 1.2. Possibilidade de prorrogação

O referido contrato poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *(alínea 'b' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)*

Vários serviços passaram a ser oferecidos para os usuários internos e para a sociedade, interessada nos serviços prestados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, que, para a consecução de suas atividades, incluindo sistemas operacionais de estações de trabalho e servidores de rede, ferramentas de produtividade, escritório, banco de dados, correio eletrônico, sistema de arquivos, entre outros.

Também podemos citar todo o aproveitamento dos investimentos realizados nessa tecnologia ao longo dos anos, bem como a manutenção das aplicações e sistemas desenvolvidos nesta arquitetura.

Com a ampliação da estrutura de redes municipal, é necessário analisar as opções disponíveis no mercado de forma a atender as demandas com o menor impacto possível e manter a padronização adotada minimizando custos de desenvolvimento, treinamento e incompatibilidades.

Diante dessas justificativas, a aquisição de um software de gerenciamento de sistema operacional por meio de processo licitatório se faz necessária, visando aprimorar a manobra de segurança, proteger o patrimônio público ou privado e garantir a tranquilidade e bem-estar dos usuários envolvidos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

Vale salientar que a aquisição do software em específico se justifica na necessidade ampliação da rede de monitoramento e vigilância do município, uma vez que as licenças que a Administração Municipal já não comportam mais a demanda que o município pretende adquirir, sendo assim necessário a aquisição de mais packs de licença para implementação ao servidor de dados.

**3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea 'c' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

A solução de software de gerenciamento de software de sistema operacional abrange todo o ciclo de vida do objeto, proporcionando uma abordagem completa e eficiente para o monitoramento e controle de sistemas de servidores. O ciclo de vida desse objeto pode ser dividido em várias etapas, conforme descrito abaixo:

1. Planejamento: Nesta fase, é realizada uma análise das necessidades específicas dos servidores da Central de Processamento de Dados e as características técnicas das câmeras existentes. Com base nesse levantamento, é possível identificar os requisitos e funcionalidades-chave necessárias para o software de gerenciamento.
2. Licitação e contratação: Após o planejamento, o processo de licitação é controlado para aquisição do software de gerenciamento de sistemas operacionais. Nesse momento, são definidos critérios para avaliação das propostas, tais como preço, capacidade técnica, experiência do fornecedor e suporte pós-venda. Uma vez selecionado o fornecedor, é realizado o contrato de prestação de serviços.
3. Implementação: A etapa de implementação envolve a instalação do software de gerenciamento e a integração das câmeras existentes ao sistema. Nesse processo, são configuradas as regras de monitoramento, definição de zonas de detecção, ajuste de parâmetros de imagem, entre outras personalizações de acordo com as necessidades específicas do local. Além disso, é realizado o treinamento dos operadores responsáveis pelo monitoramento, garantindo o uso eficaz do software.
4. Operação e monitoramento: Após a implementação, o software de gerenciamento entra em operação, permitindo o monitoramento contínuo das câmeras de vigilância. Os operadores têm acesso às imagens em tempo real, podem controlar os movimentos das câmeras e utilizar as funcionalidades de análise inteligente para detecção de eventos e comportamentos suspeitos. Também é possível configurar alarmes e notificações para situações críticas.
5. Manutenção e atualização: Durante a operação, é necessário realizar a manutenção regular do sistema, como limpeza e ajustes de câmeras, substituição de componentes defeituosos e atualizações de segurança e funcionalidades do software. O fornecedor do software deve oferecer suporte técnico e atualizações regulares para garantir a estabilidade e o desempenho do sistema.
6. Avaliação e melhoria contínua: Ao longo do ciclo de vida do objeto, é importante realizar estimativas periódicas da solução de gerenciamento de câmeras. Essas estimativas permitem identificar possíveis melhorias, ajustes de configuração, atualização de tecnologias e aprimoramentos nas práticas de segurança. A partir dessas análises, podem ser implementadas ações corretivas e preventivas para otimizar o sistema.

A solução de software de gerenciamento de câmeras de vigilância abrange todas essas etapas do ciclo de vida, proporcionando um ambiente de segurança eficiente, com monitoramento em tempo real, análise inteligente de vídeo e integração com outros sistemas de segurança. Essa abordagem completa visa garantir a proteção e o controle adequado dos locais monitorados, confiantes para a segurança das pessoas e do patrimônio.

**4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea 'd' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

A contratação para a aquisição das licenças deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Orienta-se que o critério de julgamento seja o de **PROCESSO DE DISPENSA**, haja vista que as licenças são packs adicionais que serão vinculados ao software original já pertencente a este município, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

**5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (alínea 'e' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

**5.1. Das Obrigações**

As licenças deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, o suporte para o efetivo e contínuo funcionamento do software.

A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

**5.2. Do prazo, forma e local de entrega do objeto**

As licenças que são objetos desta licitação deverão ser entregues de forma imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O local de entrega das licenças se dará no endereço de correio eletrônico: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br).

As licenças serão recepcionados e vistoriados pelos servidores **SIDNEI MAURICIO FIGUERO** e **MAICON CAMARGO DE SOUZA**.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000**6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (alínea 'f' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Fiscal do contrato: SIDNEI MAURICIO FIGUERO

Gestor do Contrato: MAICON CAMARGO DE SOUZA

**7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea 'g' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)****7.1. Do Recebimento**

As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2. Da Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.3. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea 'h' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

A seleção de fornecedores para a fornecimento de produtos e serviços é um processo crítico para garantir a qualidade e a segurança dos mesmos. Baseando-se nisso foi feita pesquisa com as seguintes observações:

- 1) Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que realizem o fornecimento dos softwares a serem adquiridos e que fossem confiáveis e com boa reputação, visando garantir a qualidade na reestruturação dos servidores de monitoramento e vigilância do município.
- 2) O fornecedor selecionado possui exclusividade de fornecimento no software, portanto sendo a possibilidade indicada para a devida contratação.

**9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (alínea 'i' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS Contendo: - Licença de software do fabricante Microsoft. - Versão Windows Server 2016 DataCenter - Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.	1	LIC	3.750,00	3.750,00

A estimativa de preços visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. O orçamento estimativo deverá compor o Termo de Referência.

Assim o valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

**10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea 'j' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05 de junho 2024.

  
 MAICON CAMARGO DE SOUZA  
 Técnico em Informática

Razão Social: ANDREZA AURORA DA ROSA

Endereço: AV RAMALHO PIVA, Nº1011, VILA AURORA

CNPJ: 49.270.851/0001-43

Telefone: (49) 99127-4795

Email: andrezaaaa@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	1	LICENÇA WINDOWS SERVER 2016 DATACENTER	3.750,00	3.750,00

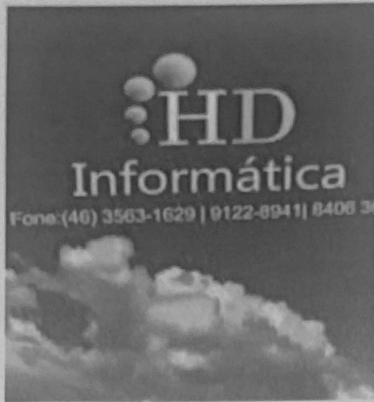
**TOTAL: 3.750,00**

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, 04 DE JUNHO DE 2024

ANDREZA AURORA DA ROSA

OBRIGADA PELA PREFERÊNCIA  
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR



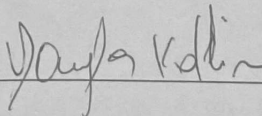
**CLIENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS GEOVA KAKTIN  
NOME FANTASIA: HD INFORMÁTICA  
CNPJ: 17.852.597/0001-03 ENDEREÇO: R MOZER ADEMAR PRUNZEL  
CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE  
FONE: 46 9974-1093  
EMAIL: labhd@hotmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total
1	LICENÇA WINDOWS SERVER 2016 DATACENTER	1	4.380,00	4.380,00
	Valor Total			4.380,00

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 04 DE JUNHO DE 2024

**HD INFORMÁTICA**  
CNPJ: 17.852.597/0001-03

  
\_\_\_\_\_

## CLIENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RAZÃO SOCIAL: 26454696 LUCAS AUGUSTO PERUFFO

NOME FANTASIA: MR. TECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ: 26.454.696/0001-10

ENDEREÇO: RUA PARÁ, Nº30 - CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO-PR

FONE: (46)3055-3370

EMAIL: lucas@mistertech.info

Item	Descrição dos Produtos	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total
1	LICENÇA WINDOWS SERVER 2016 DATACENTER	1	4.520,00	4.520,00
	Valor Total			4.520,00

FRANCISCO BELTRÃO-PR, 04 DE JUNHO DE 2024

---



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 391/2024**

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
<b>391</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	06/06/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
584704-4	ALEX GOTARDI	529/2024	
Local			
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
Órgão			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição			
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		1 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

**Justificativa:**

Vários serviços passaram a ser oferecidos para os usuários internos e para a sociedade, interessada nos serviços prestados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, que, para a consecução de suas atividades, incluindo sistemas operacionais de estações de trabalho e servidores de rede, ferramentas de produtividade, escritório, banco de dados, correio eletrônico, sistema de arquivos, entre outros.

Também podemos citar todo o aproveitamento dos investimentos realizados nessa tecnologia ao longo dos anos, bem como a manutenção das aplicações e sistemas desenvolvidos nesta arquitetura. Com a ampliação da estrutura de redes municipal, é necessário analisar as opções disponíveis no mercado de forma a atender as demandas com o menor impacto possível e manter a padronização adotada minimizando custos de desenvolvimento, treinamento e incompatibilidades.

Diante dessas justificativas, a aquisição de um software de gerenciamento de sistema operacional por meio de processo licitatório se faz necessária, visando aprimorar a manobra de segurança, proteger o patrimônio público ou privado e garantir a tranquilidade e bem-estar dos usuários envolvidos. Vale salientar que a aquisição do software em específico se justifica na necessidade ampliação da rede de monitoramento e vigilância do município, uma vez que as licenças que a Administração Municipal já não comportam mais a demanda que o município pretende adquirir, sendo assim necessário a aquisição de mais packs de licença para implementação ao servidor de dados.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024573	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS	LICEN	1,00	3.750,00	3.750,00
	Contendo:				
	- Licença de software do fabricante Microsoft.				
	- Versão Windows Server 2016 DataCenter				
	- Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.				
				<b>TOTAL</b>	<b>3.750,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.750,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, ao custo máximo de **R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	400	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/06/2024.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI**, inscrita sob **CNPJ 49.270.851/0001-43** para **Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR**, ao custo máximo de **R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ê o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI** para **Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR**, ao custo máximo de **R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/06/2024.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

Etapa 4 - 4.2 - ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Etapa 4 - 4.3 - ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO

Etapa 4 - 4.4 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



**Razão Social: ANDREZA AURORA DA ROSA**

**Endereço: AV RAMALHO PIVA, Nº1011, VILA AURORA**

**CNPJ: 49.270.851/0001-43**

**Telefone: (49) 99127-4795**

**Email: andrezaaaa@hotmail.com**

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, sendo:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor estimado	Valor total
01	<b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS</b> Contendo: - Licença de software do fabricante Microsoft. - Versão Windows Server 2016 DataCenter - Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.	LIC	01	3.750,00	3.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.750,00</b>

O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

---

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 06 DE JUNHO DE 2024

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ANDREZA AURORA DA ROSA

**CPF**

078.803.319-05

**CNPJ**

49.270.851/0001-43

**Data de Abertura**

20/01/2023

**Nome Empresarial**

49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA

**Nome Fantasia**

ANDREZA A DA ROSA

**Capital Social**

100,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

20/01/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

85710-000

**Logradouro**

AVENIDA RAMALHO PIVA

**Número**

1011

**Complemento**

CASA

**Bairro**

ENTRE RIOS

**Município**

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**UF**

PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

20/01/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja, Internet

**Ocupação Principal**

Promotor(a) de vendas, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

7319-0/02 - Promoção de vendas

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033212638-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.270.851/0001-43**

Nome: **49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA**  
**CNPJ: 49.270.851/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:46 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **3857.A275.08DB.E357**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.270.851/0001-43  
**Razão Social:** ANDREZA AURORA DA ROSA  
**Endereço:** AV RAMALHO PIVA 1011 CASA / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2024 a 01/07/2024

**Certificação Número:** 2024060204056098937347

Informação obtida em 06/06/2024 16:46:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.270.851/0001-43

Certidão n°: 24056528/2024

Expedição: 08/04/2024, às 09:54:22

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.270.851/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.270.851/0001-43</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV RAMALHO PIVA</b>	NÚMERO <b>1011</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENTRE RIOS</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDREZA AAAA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 9127-4795</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **09:37:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <p>14-11-51</p>	<p align="center"><b>Município de Santo Antonio do Sudoeste</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  <b>DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b></p>		
<p align="center"><b>NEGATIVA</b>  <b>Nº 2165 / 2024</b></p>			
<p align="center"><b>IMPORTANTE:</b></p>	<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.                  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <b>06/07/2024</b>, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>		
<p><b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b></p> <p align="right">Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Junho de 2024</p>			
<p><b>REQUERENTE: O MESMO</b></p>		<p><b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>  <b>9ZTMHH2QEM2M4X42BQ3</b></p>	
<p><b>FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO</b></p>			
<p><b>RAZÃO SOCIAL: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI</b></p>			
<p><b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b></p> <p align="center">30092</p>	<p><b>CNPJ/CPF</b></p> <p align="center">49.270.851/0001-43</p>	<p><b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b></p>	<p><b>ALVARÁ</b></p> <p align="center">28925</p>
<p align="center"><b>ENDEREÇO</b></p> <p>AVENIDA RAMALHO PIVA, 1011 - CASA - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR</p>			
<p align="center"><b>CNAE / ATIVIDADES</b></p> <p>Promoção de vendas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p>			

Elionete Kuelem da Silva Castiglioni  
 Dir. Departamento de Tributação

Responsavel

Emitido por: ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Razão Social: ANDREZA AURORA DA ROSA

Endereço: AV RAMALHO PIVA, Nº1011, VILA AURORA

CNPJ: 49.270.851/0001-43

Telefone: (49) 99127-4795

Email: andrezaaaa@hotmail.com

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

##### Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa ANDREZA AURORA DA ROSA, CNPJ nº 49.270.851/0001-43, com sede na AV RAMALHO PIVA, Nº1011, ENTRE RIOS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1.Declaremos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2.Declaremos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.Declaremos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ANDREZA AURORA DA ROSA , Portador(a) do RG sob nº5.624.009 e CPF nº078.803.319-05 ,cuja função/cargo é SÓCIA ADMINISTRADORA, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4.Declaremos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5.Declaremos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6.Declaremos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
- 7.Declaremos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este

processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: andrezaaaa@hotmail.com**

**Telefone: (49)99127-4795**

8.Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9.Nomeamos e constituímos o senhor(a) ANDREZA AURORA DA ROSA , portador(a) do CPF/MF sob n.º 078.803.319-05, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

ANDREZA  
AURORA DA  
ROSA:07880331  
905

Assinado de forma  
digital por ANDREZA  
AURORA DA  
ROSA:07880331905  
Dados: 2024.06.03  
15:18:27 -03'00'

---

ANDREZA AURORA DA ROSA

SOCIA ADMINISTRADORA

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, 03 DE JUNHO DE 2024

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024****PROCESSO Nº 530/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI	49.270.851/0001-43	ANDREZA AURORA DA ROSA		078.803.319-05	60	1 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço

**Justificativa**

Vários serviços passaram a ser oferecidos para os usuários internos e para a sociedade, interessada nos serviços prestados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, que, para a consecução de suas atividades, incluindo sistemas operacionais de estações de trabalho e servidores de rede, ferramentas de produtividade, escritório, banco de dados, correio eletrônico, sistema de arquivos, entre outros.

Também podemos citar todo o aproveitamento dos investimentos realizados nessa tecnologia ao longo dos anos, bem como a manutenção das aplicações e sistemas desenvolvidos nesta arquitetura.

Com a ampliação da estrutura de redes municipal, é necessário analisar as opções disponíveis no mercado de forma a atender as demandas com o menor impacto possível e manter a padronização adotada minimizando custos de desenvolvimento, treinamento e incompatibilidades.

Diante dessas justificativas, a aquisição de um software de gerenciamento de sistema operacional por meio de processo licitatório se faz necessária, visando aprimorar a manobra de segurança, proteger o patrimônio público ou privado e garantir a tranquilidade e bem-estar dos usuários envolvidos.

Vale salientar que a aquisição do software em específico se justifica na necessidade ampliação da rede de monitoramento e vigilância do município, uma vez que as licenças que a Administração Municipal já não comportam mais a demanda que o município pretende adquirir, sendo assim necessário a aquisição de mais packs de licença para implementação ao servidor de dados.

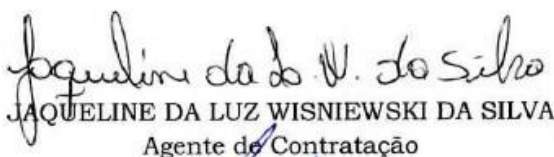
**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	400	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício


A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30058/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 49.270.851/0001-43, estabelecida na AVENIDA RAMALHO PIVA, 1011 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/06/2024.

  
JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA  
Agente de Contratação

  
CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

  
RAQUEL VICCINI FOQUESATTO - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS Contendo: - Licença de software do fabricante Microsoft. - Versão Windows Server 2016 DataCenter - Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.			LICEN	1,00	3.750,00	3.750,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.750,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	FRENECTOMIA lingual			UN	100,00	130,00	13.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>13.000,00</b>	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**8BC4264D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	FRENECTOMIA lingual			UN	100,00	130,00	13.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>13.000,00</b>	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**043708F3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS Contendo: - Licença de software do fabricante Microsoft. - Versão Windows Server 2016 DataCenter - Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.			LICEN	1,00	3.750,00	3.750,00	
<b>TOTAL</b>								<b>3.750,00</b>	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**8F1506A7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PROCESSO Nº 372/2024**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA. CNPJ Nº 97.520.185/0001-05. Representante: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO. CPF nº 091.531.829-60. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. VALOR TOTAL: R\$ 28.320,88 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: MARTINELLI MADEIRAS LTDA. CNPJ Nº 12.014.626/0001-36. Representante: GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI. CPF nº 094.458.239-74. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. VALOR TOTAL: R\$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - Processo dispensa nº 063/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLÓGICO CAR PIRES LTDA. CNPJ Nº 45.867.720/0001-97. Representante: RODRIGO SOUZA PIRES. CPF nº 026.023.219-07. OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - Processo dispensa nº 063/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLÓGICO CAR PIRES LTDA. CNPJ Nº 45.867.720/0001-97. Representante: RODRIGO SOUZA PIRES. CPF nº 026.023.219-07. OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 - Processo dispensa nº 064/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA – MEI. CNPJ Nº 49.270.851/0001-43. Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA. CPF nº 078.803.319-05. OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 05/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024.** O Prefeito junto com o Agente de Contratação e a equipe de apoio designados pela portaria nº 98/2024 vem através deste tornar público a retificação ao edital de licitação do Credenciamento Público 06/2024 conforme segue: **ONDE SE LÊ:** 9. Qualificação Técnica; 9.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. 9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 9.3. Registro do profissional que prestará o serviço, perante o Conselho Regional de Medicina acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso. 9.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. **LEIA-SE: 9. Qualificação Técnica; 9.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. 9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 9.3. Registro do profissional que prestará o serviço, perante o Conselho Regional de Medicina acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso. 9.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, de solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. Comunicamos que a data de realização do Processo e as demais condições do Edital do Credenciamento Público Nº 06/2024 ficam inalteradas.** Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-Salgado Filho – PR 07 de Junho de 2024. GUSTAVO KRAUSE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 - Processo nº 372/2024.** OBJETO: O objeto do presente termo tem como objetivo a Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.177/2014 e legislação complementar. EMPRESA VENCEDORA - preço por item. DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	3.000,00	4,95	14.850,00
2	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade esplanada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	1.125,00	9,90	11.137,50
<b>TOTAL</b>								<b>25.987,50</b>

**EDERSON SADY BILIBIO**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade esplanada, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	2.700,00	4,01	10.827,00
1	2	CAIBRO DE ANGOÇO 5 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angoco ou itaíba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	26,09	10.534,00

1	9	EUCATEX, composto do painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis. Peças em madeira industrializada esplanada.			M2	375,00	95,60	35.850,00
1	15	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e macanetas.			METRO	75,00	609,31	45.698,25

1	17	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e macanetas.			METRO	75,00	291,80	21.885,00
1	18	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e macanetas.			METRO	75,00	348,17	26.112,75

1	21	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terço de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.500,00	5,10	7.650,00
1	23	SERVICO DE INSTALACAO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e SERVIÇO DE INSTALACAO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.			HORAS	1.500,00	34,48	51.720,00

2	1	FORROS INTERIORS EM MADEIRA: Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm			M2	750,00	11,45	8.587,50
2	4	VIGA DE MADEIRA TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA (metro Linear)			METRO	31,00	1.191,45	36.934,95

3	1	FORROS INTERIORS EM MADEIRA: Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm			M2	2.250,00	14,58	32.805,00
3	2	FRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)			METRO	184,00	1.798,07	330.844,88

3	4	VIGA DE MADEIRA TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA (metro Linear)			METRO	95,00	1.195,00	113.810,00
<b>TOTAL</b>								<b>739.579,33</b>

**GELSON ANTONIO BREK**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	2,86	2.574,00
1	4	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.200,00	14,01	16.812,00

1	5	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.500,00	2,00	3.000,00
1	6	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	2.700,00	1,66	4.482,00

1	7	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	3.000,00	2,43	7.290,00
---	---	---	--	--	-------	----------	------	----------

1	11	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	225,00	21,50	4.837,50
1	12	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	225,00	28,70	6.457,50

1	19	FRANCHA EM MADEIRA de eucalipto nas medidas 6 em x 30cm x 4,5cm			METRO	75,00	24,20	1.815,00
1	20	FRANCHAS DE EUCALIPTO tratado com autoclave com consistência CCA (cobre, cromo, arsênio) medindo até 5 m de comprimento com 2" de espessura e largura até 0,45 cm			METRO	120,00	25,00	3.000,00

1	24	SERVICO DE PLAINA E REFILAMENTO, para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.			HORAS	300,00	114,00	34.200,00
1	25	SERVICO DE SERRAGEM, para corte de pranchas, tábuas, caibros, vigas de madeira, com equipamento próprio.			HORAS	113,00	228,00	25.764,00

1	29	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	2.250,00	1,95	4.387,50
---	----	--	--	--	-------	----------	------	----------

1	30	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 70 x 40 centímetros			METRO	38,00	84,15	3.197,70
1	31	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 30 centímetros			METRO	38,00	113,20	4.301,60

1	32	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 40 centímetros			METRO	38,00	116,40	4.423,20
1	33	VIGA EM MADEIRA DE PINUS			METRO	18,00	22,95	413,10

1	35	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,15 x 0,15 x 6m			METRO	38,00	23,40	889,20
---	----	--	--	--	-------	-------	-------	--------

3	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	3.375,00	9,80	33.075,00
<b>TOTAL</b>								<b>160.892,30</b>

**GSZ REPRESENTACOES LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 13 A 15 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	225,00	9,88	2.223,00
1	10	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	300,00	11,89	3.567,00

1	13	MADERITE PLASTIFICADO 11 mm extra 1.10 x 2.20 m			UN	300,00	97,14	29.142,00
1	14	MADERITE PLASTIFICADO 14 mm extra 1.10 x 2.20 m			UN	300,00	112,00	33.600,00

1	16	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e macanetas			METRO	75,00	591,36	44.352,00
1	22	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terço de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	3.000,00	4,86	14.580,00

1	28	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	2.700,00	8,89	24.003,00
<b>TOTAL</b>								<b>151.467,00</b>

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	4.500,00	6,19	27.855,00
1	34	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,10 x 0,10 x 6m			METRO	38,00	12,26	465,88
<b>TOTAL</b>								<b>28.320,88</b>

**MARTINELLI MADEIRAS LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	FRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)			METRO	61,00	1.800,00	109.800,00
<b>TOTAL</b>								<b>109.800,00</b>

Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2024.** OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item: ANDREZA AURORA DA ROSA – MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS Contendo: - Licença de software do fabricante Microsoft. - Versão Windows Server 2016 DataCenter - Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.			LICEN	1,00	3.750,00	3.750,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.750,00</b>

Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Nosso Ambiente, nossa Responsabilidade!

**colabore!**

Quilquil do Meio Ambiente já faz parte do nosso dia-a-dia. A gente faz a nossa parte. Faça você também!

Inciativa: **Tribuna Regional**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **198/2024**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.270.851/0001-43**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 530/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 064/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24573	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS Contendo: - Licença de software do fabricante Microsoft. - Versão Windows Server 2016 DataCenter - Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.		LICEN	1,00	3.750,00	3.750,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.750,00</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 01 (um) dia, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Administração.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o senhor **MAICON CAMARGO DE SOUZA**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: **ALEX GOTARDI**.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

14-11-91

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

*André R*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.10. As licenças deverão estar em conformidade com as normas vigentes;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

8.1.11. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, o suporte para o efetivo e contínuo funcionamento do software;

8.1.12. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis;

8.1.13. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

8.1.14. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.15. As licenças que são objetos desta licitação deverão ser entregues de forma imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados;

8.1.16. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.1.17. O local de entrega das licenças se dará no endereço de correio eletrônico: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br)

8.1.18. As licenças serão recepcionadas e vistoriadas pelos servidores **SIDNEI MAURICIO FIGUERO** e **MAICON CAMARGO DE SOUZA**.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de Administração**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
400	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

*André*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 06 de junho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI**

CNPJ Nº: 49.270.851/0001-43

**ANDREZA AURORA DA ROSA**

CPF Nº: 078.803.319-05

Testemunhas:

**FLAVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024

Processo dispensa nº 064/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI

CNPJ Nº 49.270.851/0001-43

Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA

CPF nº 078.803.319-05

OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



Processo dispensa nº 063/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA  
 CNPJ Nº 45.867.720/0001-97  
 Representante: RODRIGO SOUZA PIRES  
 CPF nº 026.023.219-07  
 OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 04/06/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**C00D041E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 064/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024  
 Processo dispensa nº 064/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI  
 CNPJ Nº 49.270.851/0001-43  
 Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA  
 CPF nº 078.803.319-05  
 OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 05/06/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**BB4D35DC

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 064/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024  
 Processo dispensa nº 064/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI  
 CNPJ Nº 49.270.851/0001-43  
 Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA  
 CPF nº 078.803.319-05  
 OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 05/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**F874765B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 063/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024  
 Processo dispensa nº 063/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA  
 CNPJ Nº 45.867.720/0001-97  
 Representante: RODRIGO SOUZA PIRES  
 CPF nº 026.023.219-07  
 OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 04/06/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**9A17A8D8

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 30.138 /2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – “*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências.*”

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: “*Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei*”.

Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora VISLAINE APARECIDA PEDRETTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horaria de 40hrs semanais lotada no **DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **27 de maio de 2024**.

Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em 23/11/2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 27/05/2024 com a devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JUNHO DE 2024.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Defante  
**Código Identificador:**7AC7CCCE

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA. CNPJ Nº 97.520.185/0001-05. Representante: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO. CPF nº 091.531.829-60. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. VALOR TOTAL: R\$ 28.320,88 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: MARTINELLI MADEIRAS LTDA. CNPJ Nº 12.014.626/0001-36. Representante: GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI. CPF nº 094.458.239-74. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. VALOR TOTAL: R\$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - Processo dispensa nº 063/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLÓGICO CAR PIRES LTDA. CNPJ Nº 45.867.720/0001-97. Representante: RODRIGO SOUZA PIRES. CPF nº 026.023.219-07. OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - Processo dispensa nº 063/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLÓGICO CAR PIRES LTDA. CNPJ Nº 45.867.720/0001-97. Representante: RODRIGO SOUZA PIRES. CPF nº 026.023.219-07. OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 - Processo dispensa nº 064/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA – MEI. CNPJ Nº 49.270.851/0001-43. Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA. CPF nº 078.803.319-05. OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 05/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024.** O Prefeito junto com o Agente de Contratação e a equipe de apoio designados pela portaria nº 98/2024 vem através deste tornar público a retificação ao edital de licitação do Credenciamento Público 06/2024 conforme segue: **ONDE SE LÊ:** 9. Qualificação Técnica; 9.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. 9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 9.3. Registro do profissional que prestará o serviço, perante o Conselho Regional de Medicina acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso. 9.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. **LEIA-SE: 9. Qualificação Técnica; 9.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. 9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 9.3. Registro do profissional que prestará o serviço, perante o Conselho Regional de Medicina acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso. 9.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, de solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. Comunicamos que a data de realização do Processo e as demais condições do Edital do Credenciamento Público Nº 06/2024 ficam inalteradas.** Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-Salgado Filho – PR 07 de Junho de 2024. GUSTAVO KRAUSE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 - Processo nº 372/2024.** OBJETO: O objeto do presente termo tem como objetivo a Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.177/2014 e legislação complementar. EMPRESA VENCEDORA - preço por item. DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	3.000,00	4,95	14.850,00
2	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade espinhada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	1.125,00	9,90	11.137,50
<b>TOTAL</b>								<b>25.987,50</b>

**EDERSON SADY BILIBIO**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade espinhada, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	2.700,00	4,01	10.827,00
1	2	CAIBRO DE ANGOÇO 5 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angoco ou itaíba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	26,09	10.534,00

1	9	ENCATEX, EUCATEX, composto do painelo, portão, perfil e peças para fixação, com modulação X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis. Peças em madeira industrializada, esquadria.			M2	375,00	65,60	24.525,00
---	---	--	--	--	----	--------	-------	-----------

1	15	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e macanetas.			METRO	75,00	609,31	45.698,25
---	----	---	--	--	-------	-------	--------	-----------

1	17	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e macanetas.			METRO	75,00	291,80	21.885,00
---	----	--	--	--	-------	-------	--------	-----------

1	18	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura macanetas.			METRO	75,00	348,17	26.112,75
---	----	--	--	--	-------	-------	--------	-----------

1	21	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terço de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.500,00	5,10	7.650,00
---	----	--	--	--	-------	----------	------	----------

1	23	SERVICO DE INSTALACAO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e SERVIÇO DE INSTALACAO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.			HORAS	1.500,00	34,48	51.720,00
---	----	--	--	--	-------	----------	-------	-----------

2	1	FORROS INTERNOS EM MADEIRA: Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm			M2	750,00	11,45	8.587,50
---	---	--	--	--	----	--------	-------	----------

4	1	VIGA DE MADEIRO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA (metro Linear)			METRO	31,00	1.191,45	36.934,95
---	---	---	--	--	-------	-------	----------	-----------

3	1	FORROS INTERNOS EM MADEIRA: Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm			M2	2.250,00	14,58	32.805,00
---	---	--	--	--	----	----------	-------	-----------

3	2	FRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)			METRO	184,00	1.798,07	330.844,88
---	---	---	--	--	-------	--------	----------	------------

3	4	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA (metro Linear)			METRO	95,00	1.195,00	113.810,00
<b>TOTAL</b>								<b>739.579,33</b>

**GELSON ANTONIO BREK**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	2,86	2.574,00

1	4	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.200,00	14,01	16.812,00
---	---	--	--	--	-------	----------	-------	-----------

1	5	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.500,00	2,00	3.000,00
---	---	--	--	--	-------	----------	------	----------

1	6	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	2.700,00	1,66	4.482,00
---	---	---	--	--	-------	----------	------	----------

1	7	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	3.000,00	2,43	7.290,00
---	---	---	--	--	-------	----------	------	----------

1	11	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	225,00	21,50	4.837,50
---	----	--	--	--	-------	--------	-------	----------

1	12	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	225,00	28,70	6.457,50
---	----	--	--	--	-------	--------	-------	----------

1	19	FRANCHA EM MADEIRA de eucalipto nas medidas 6 em x 30cm x 4,5cm			METRO	75,00	24,20	1.815,00
---	----	---	--	--	-------	-------	-------	----------

1	20	FRANCHAS DE EUCALIPTO tratado com autoclave com consistência CCA (cobre, cromo, arsênio) medindo até 5 m de comprimento com 2" de espessura e largura até 0,45 cm			METRO	120,00	25,00	3.000,00
---	----	---	--	--	-------	--------	-------	----------

1	24	SERVICO DE PLAINA E REFILAMENTO, para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.			HORAS	300,00	114,00	34.200,00
---	----	---	--	--	-------	--------	--------	-----------

1	25	SERVICO DE SERRAGEM, para corte de pranchas, tábuas, caibros, vigas, com equipamento próprio.			HORAS	113,00	228,00	25.764,00
---	----	---	--	--	-------	--------	--------	-----------

1	29	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	2.250,00	1,95	4.387,50
---	----	--	--	--	-------	----------	------	----------

1	30	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 70 x 40 centímetros			METRO	38,00	84,15	3.197,70
---	----	---	--	--	-------	-------	-------	----------

1	31	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 30 centímetros			METRO	38,00	113,20	4.301,60
---	----	---	--	--	-------	-------	--------	----------

1	32	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 40 centímetros			METRO	38,00	116,40	4.423,20
---	----	---	--	--	-------	-------	--------	----------

1	33	VIGA EM MADEIRA DE PINUS			METRO	18,00	22,95	413,10
---	----	--------------------------	--	--	-------	-------	-------	--------

1	35	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,15 x 0,15 x 6m			METRO	38,00	23,40	889,20
---	----	--	--	--	-------	-------	-------	--------

3	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	3.375,00	9,80	33.075,00
<b>TOTAL</b>								<b>160.892,30</b>

**GSZ REPRESENTACOES LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 13 A 15 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	225,00	9,88	2.223,00

1	10	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	300,00	11,89	3.567,00
---	----	--	--	--	-------	--------	-------	----------

1	13	MADERITE PLASTIFICADO 11 mm extra 1.10 x 2.20 m			UN	300,00	97,14	29.142,00
---	----	---	--	--	----	--------	-------	-----------

1	14	MADERITE PLASTIFICADO 14 mm extra 1.10 x 2.20 m			UN	300,00	112,00	33.600,00
---	----	---	--	--	----	--------	--------	-----------

1	16	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura macanetas			METRO	75,00	591,36	44.352,00
---	----	--	--	--	-------	-------	--------	-----------

1	22	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terço de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	3.000,00	4,86	14.580,00
---	----	--	--	--	-------	----------	------	-----------

1	28	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	2.700,00	8,89	24.003,00
<b>TOTAL</b>								<b>151.467,00</b>

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	4.500,00	6,19	27.855,00

1	34	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,10 x 0,10 x 6m			METRO	38,00	12,26	465,88
<b>TOTAL</b>								<b>28.320,88</b>

**MARTINELLI MADEIRAS LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	FRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)			METRO	61,00	1.800,00	109.800,00
<b>TOTAL</b>								<b>109.800,00</b>

Homologado a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

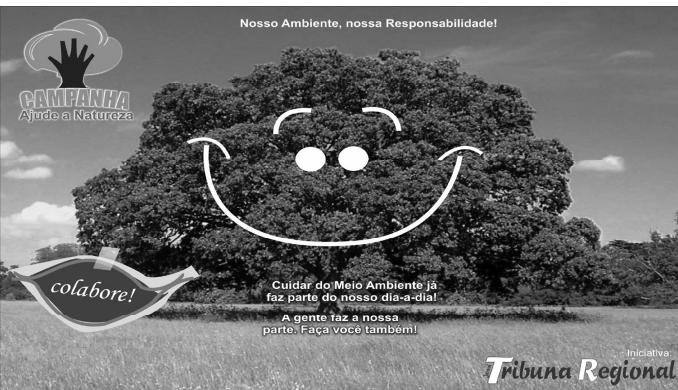
**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2024.** OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item: ANDREZA AURORA DA ROSA – MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS Contendo: - Licença de software do fabricante Microsoft. - Versão Windows Server 2016 DataCenter - Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.			LICEN	1,00	3.750,00	3.750,00

<b>TOTAL</b>								<b>3.750,00</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------------

Homologado a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal





[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	530		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.		
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.750,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/06/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))